

DECRETO Nº 1.632 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a divulgação à eventuais interessados da relação de pessoas físicas habilitadas a receber títulos de propriedade do loteamento denominado Jardim Monções, e dá outras providências.”

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto artigo 10º da Lei Complementar nº 96 de 12 de maio de 2014;

DECRETA

Art. 1º. Ficam habilitadas a receber os títulos de propriedade do loteamento Jardim Monções, conforme matrícula, lote, quadra, rua/ avenida, metragem, cadastro municipal e beneficiário, as pessoas físicas abaixo indicadas:

Matrícula	L	Q	Rua/ Avenida	M²	Beneficiário (a)(s)
41.375	7	8	Anchieta	250	Marcos Clemente da Silva
41.627	16	21	Fernão Dias Paes Leme	250	Darcy Eziquio da Silva
41.541	20	16	Antonio Raposo Tavares	250	Silvio Aparecido Beluchi
					Silvia Regina Pulga Beluchi
41.224	1	3	José Rocha	252,61	Lucia Aparecida de Fatima Pinheiro
41.614	3	21	Anhanguera	270	Marli Sores Rodrigues de Oliveira
					Joel de Oliveira
41.590	7	19	Anchieta	250	Decio da Silva
					Tereza Shendroski da Silva
41.792	8	29	Bartolomeu Bueno da Silva	250	José Geraldo da Silva
					Marta Serafim de Almeida Silva
41.796	12	29	Bartolomeu Bueno da Silva	301	Aldemiro Rodrigues da Silva
					Neuma Rodrigues da Silva
41.367	27	7	Amador Bueno	250	Osmar Castro Rando
					Neusa Silva dos Santos Rando
41.279	27	4	Bartolomeu Bueno da Silva	125	Magali Garcia Pinto
					Aparecido Batista Pinto

Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.ipero.sp.gov.br

Parágrafo único. A relação constante do artigo 1º é baseada nos procedimentos administrativos de cada lote devidamente avaliados pela Comissão Especial de Regularização do Jardim Monções e homologados pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar nº 96/2014.

Art. 2º.Eventuais interessados poderão apresentar reclamações ou discordâncias, por meio de requerimento escrito e devidamente fundamentado contra erros e omissões, via protocolo junto a Prefeitura Municipal de Iperó e direcionado à Comissão Especial de Regularização do Jardim Monções, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação deste Decreto.

§1º. Apresentada eventual reclamação ou discordância, a Comissão Especial de Regularização do Loteamento Jardim Monções manifestará no prazo de 10 (dez) dias e remeterá o parecer ao Chefe do Poder Executivo para decisão no prazo de 10 (dez) dias.

§2º.A suscitação de dúvidas ou litígios fundamentados, enquanto não julgadas ou enquanto perdurar tal situação, impedirá a expedição do título de propriedade.

§3º. Julgadas as reclamações, ou não as havendo, serão expedidos os títulos de propriedade através da respectiva escritura de alienação gratuita, conforme disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 96/2014.

Art. 3º. As despesas com a lavratura das escrituras e respectivos registros serão suportadas pelos beneficiários.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2016.



VANDERLEI POLIZELI
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria, em 10 de novembro de 2016.



JOYCE HELEN SIMÃO

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento